



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 278/2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(1ª votação)

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 278/2011, que insere o Projeto de Lei nº 192/2011, o qual **DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exaram seguinte parecer:

O Projeto de Lei em análise, foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores fora do prazo determinado pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao pedido formulado pelo Poder Executivo através do ofício de nº 418/11, datado de 03 de outubro do corrente, o qual recebeu por parte dos Senhores Vereadores aprovação e aceitação para postergar a data até o dia 10 de outubro do corrente.

Foi realizada Audiência Pública convocando a sociedade organizada, através de edital publicado em jornal de grande circulação no Município, tendo essa ocorrido no dia 31 de outubro do corrente ano, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal. Portanto, o princípio da publicidade exigido pela Lei de Responsabilidade fiscal, foi plenamente atingido e o atendimento ao Estatuto da Cidade que estabelece a participação popular nas decisões de gestão pública.

Os artigos 165 e 166 da Constituição Federal, estabelecem a compreensão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que é elaborada por metas e prioridades pela Administração Pública, podendo receber emendas. Cabe à Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento apreciá-las na forma do Regimento.

Vale ressaltar que, o montante da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012, ficou assim formulado:

■ LIVRE	R\$ 83.601.339,00
■ VINCULADO	R\$ 174.508.661,00
■ FUTUROS	R\$ 61.925.420,00
■ TOTAL	R\$ 320.035.420,00

sendo que os recursos futuros, são oriundos de projetos encaminhados ao Governo Federal, os quais não podemos considerar como recursos computados ainda, ou seja, só contaremos com os valores quando estes estiverem contabilizados no orçamento, de acordo com os projetos apresentados pelo Município.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Por sua vez, os valores que podemos contar como certos são os livres e vinculados, ou seja, os livres podem ser gastos para qualquer tipo de investimento, uma vez inseridos no PPA, na LDO e no Orçamento vigente. Já os recursos vinculados, somente poderão ser utilizados para o fim específico a que se destinam, ou seja, aos que foram indicados no PPA, LDO e Orçamento.

Portanto, na realidade, o Poder Público de BG conta hoje em sua projeção orçamentária com o valor real de R\$ 258.110.000,00.

Para chegar ao valor real foi levado em consideração, além das estimativas de cálculo da receita a alocação de recursos junto ao Governo Federal através da elaboração de projetos.

As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, atendem aos dispositivos do Plano Plurianual – PPA através da Lei Municipal nº 4.676, de 15 de setembro de 2009, para os exercícios de 2010/2013, podendo receber alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas da LDO.

Em suas disposições gerais, a matéria em análise prevê o atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, acordos, ajustes e congêneres para o custeio na execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Há de se considerar que dentro do prazo estabelecido no processo de tramitação da Lei, foram apresentadas pelos Senhores Vereadores, **24** (vinte e quatro) emendas, aditando novas ações e objetivos de interesse coletivo para o exercício do ano de 2012.

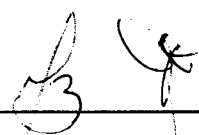
Esta Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, analisou o Projeto original encaminhado pelo Poder Executivo considerando sua regularidade em relação as metas e objetivos propostos e os valores apresentados.

Já as propostas apresentadas sob a forma de emendas, que devido a implantação do novo sistema informatizado da Câmara Municipal iniciaram sua numeração como Emenda nº 10, foram apreciadas e em que pese a relevância da matéria, a Comissão chegou a seguinte conclusão:

➤ A emenda de nº **11** será contemplada no exercício de 2011, segundo aditamento da Lei Municipal nº 5.130, de 18 de novembro de 2010, aprovado pelo Senhores Vereadores na Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2011, portanto, a mesma não poderá prosperar.

➤ A emenda de nº **19** será retirada tendo em vista que a sua natureza inexistente no Plano Plurianual – PPA, porém encontra-se incluída no anexo que descreve as metas e prioridades do Orçamento Participativo.

➤ As emendas de nº **15, 30 e 32** já encontram-se contempladas na LDO para o exercício financeiro de 2012, sendo a de nº 15 com a descrição de **“entrada do Bairro Santa Marta até o Bairro Barracão”**, meta elencada na assembléia do OP 2010, as demais conforme descrição, tornando-se as emendas inócuas.


2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

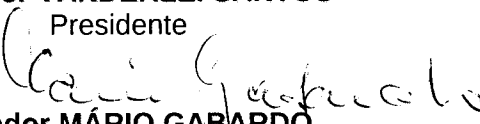
➤ As emendas de nºs **10, 29** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura); **12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21 e 25** (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas); **24, 26, 28, 31** (Distritos Municipais); **22, 27** (Secretaria Municipal de Educação); **23** (Secretaria Municipal da Saúde) e **33** (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) que estão dispostas em blocos organizacionais, apresentando-se como emendas aditivas, no entender da Comissão são relevantes na medida em que buscam priorizar as necessidades da coletividade, inserindo e ampliando ações e objetivos importantes no contexto, oferecendo melhorias na qualidade de vida da população.

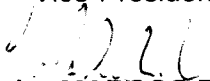
A Assessoria Jurídica, através dos Pareceres de nº 260/2011 e 275/2011, emitiu considerações favoráveis à tramitação e votação do Projeto original e das emendas.

Conclui-se então, que o Projeto Original e as emendas à LDO apontadas como corretas, têm condições de prosperar, de serem apreciadas e deliberadas pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.


Vereador VANDERLEI SANTOS
Presidente


Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente


Vereador MARCOS BARBOSA
Membro Efetivo